

3-m



Josserrand Massimo Volpon
Advogados

Ariayram Angélica do N. Machado OAB/GO 33.564
Aristela Silva Cardoso OAB/GO 31.501
Francine de Oliveira Campos OAB/GO 35.219
Iran Ribeiro OAB/TO 4585
Isabelly Castro da Silva e Santos OAB/GO 33.820
Izadora Cristina de O. Guerra OAB/GO 35.690
Janeceide Zulene Alves OAB/GO 33.025
Josserrand Massimo Volpon OAB/GO 30.669

Lucas Moreira de Barros OAB/GO 35.026
Ludmila Alves Imai OAB/GO 29.763
Natália Borges Mannan OAB/GO 31.480
Nivanor Santos Ferreira OAB/GO 29.925
Renata Santos Garcia OAB/GO 35.662
Ricardo Di Marconi Calado OAB/GO 31.437
Stephanie de Araújo Tonhê OAB/GO 32.395
Valdir Freitas de Almeida OAB/GO 33.905

Gilberto Valentim Volpon OAB/GO 1.113 (in memoriam)
**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRES DO RIO - GOIÁS.**

URGENTE



200803621498

Processo nº.: 200.803.621.498
Impugnado: Cléber de Oliveira Araújo
Impugnante: Bradesco Seguros S/A

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Lei nº 1.060/50, Art. 1º

Os Poderes Públicos Federal e
Estadual concederão assistência
judiciária aos necessitados nos
termos da presente Lei.

CLÉBER DE OLIVEIRA ARAÚJO, devidamente qualificado nos autos supra, na **AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA** que move em face de **BRADESCO SEGUROS S/A**, por seus advogados a que esta subscrevem e ao final assinam, com endereço na Rua 104, nº 03, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia, Goiás, onde recebe as comunicações de estilo, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência para **MANIFESTAR** a respeito da **IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO** e o faz na forma a seguir delineada:

A Executada em desesperada manobra processual tenta postergar através da impugnação à execução a satisfação do crédito do Exequente, sob a frágil alegação de excesso de execução, e neste lapso temporal postergar o devido pagamento, conforme determinado na r. sentença.

Mente - Rua 104, nº 03, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-300, Telefone: (62) 3942-5090 / 3228-2716
Fax: 1 - Av. São Francisco, nº 182, St. 3, Bairro Jandaia, Anápolis/GO, CEP: 75.110-810, Fone: (62) 3943-5055
Filial II - Av. Brasil, Qd. 366, St. 2, Centro, Goiânia/GO, CEP: 76.380-000, Fone: (62) 3383-8628
Filial III - 404 Sul, Alameda 02, QR 11, LT 01, Sala 09 - Pão Superior - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, Cep: 77.001-600 Telefone: (63)3214-1980 / (63)3214-2124
Site: www.jmadvogadosadv.br / e-mail: josserrand@jmassadvogados.com e nivanor@jmassadvogados.com

Nivanor Santos Ferreira
Advogado
OAB/GO 21.955

231

1.202.86.35.22.15.34.2021.1.586



Aneyram Angelica do N. Machado OAB/GO 33.564
Aristela Silva Cardoso OAB/GO 31.501
Francine de Oliveira Campos OAB/GO 35.219
Iran Ribeiro OAB/TO 4585
Isabelly Castro da Silva e Santos OAB/GO 33.820
Izadora Cristine de O. Guerra OAB/GO 35.660
Janeideide Zuleine Alves OAB/GO 33.026
Joaquim Massimo Valente OAB/GO 30.669

Lucas Moreira de Barros OAB/GO 35.026
Ludmila Alves Iria OAB/GO 29.763
Natália Borges Mariani OAB/GO 31.480
Nivalter Santos Ferreira OAB/GO 29.925
Renata Santos Garcia OAB/GO 35.662
Ricardo Di Marcel Calado OAB/GO 31.437
Stephania de Araújo Tunnê OAB/GO 32.396
Valdir Freitas de Almeida OAB/GO 33.905

232
all

Gilberto Valentim Volpon OAB/GO 1.113 (in memoriam)
I - DO EXCESSO DA EXECUÇÃO - FLAGRANTE EQUÍVOCO

A Impugnante, alega que os cálculos apresentados pelo Impugnado apresenta excesso, pois na data de 27.06.2012, o valor encontrado pela mesma foi a quantia de R\$ 26.487,04 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) e não o valor de R\$ 28.914,96 (vinte e oito mil novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) cálculo apresentado pelo impugnado.

Afirma também que não houve intimação em nome do seu patrono, ante esse fato pede a esse Juízo a nulidade dos atos onde não foi intimada para manifestar, colaciona à impugnação jurisprudência.

Em consulta ao processo pela internet, vemos que o patrono da Impugnante esta corretamente cadastrado junto aos sistema, já no que tange a não intimação do andamento para pagar o débito, vemos que foi corretamente intimado, porém se manteve inerte, conforme se verifica dos extratos retirados do site do TJ, documentos em anexo.

Assim, não há que se falar em nulidade no caso em questão, posto que não houve nenhum prejuízo às partes, seja ele processual ou no andamento do feito, além do mais o patrono da Impugnante encontra-se cadastrado junto ao sistema do judiciário e foi corretamente intimado.

Núcleo - Rua 104, nº 03, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-390, Telefax: (62) 3942-5000 / 3229-2716
Filial I - Av. São Francisco, nº 183, Sl. 3, Bairro Jandial, Anápolis/GO, CEP: 75.110-810, Fone: (62) 3943-5055
Filial II - Av. Brasil, Qd. 144, Sl. 2, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.380-000, Fone: (62) 3353-8628
Filial III - 404 Sul, Alameda 02, Qd. 11, Lt. 01, Sala 09 - Finc Superior - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, Cep: 77.001-600 Telefax: (63)3214-1990 / (63)3214-2124
Site: www.jmadvogados.adv.br / e-mail: joaquinmvalente@jmvadvogados.com e mvalenr@jmvadvogados.com



Josserrand Massimo Volpon
Advogados Associados

Anaytem Angélica do N. Machado OAB/GO 33.564
Aristeia Silva Cardoso OAB/GO 31.503
Francine de Oliveira Campos OAB/GO 35.219
Iran Ribeiro OAB/TO 4585
Isabelly Castro da Silva e Santos OAB/GO 33.820
Izadora Cristina de O. Guerra OAB/GO 35.660
Janielde Zuleide Alves OAB/GO 33.026
Josserrand Massimo Volpon OAB/GO 30.669

Lucas Moreira de Barros OAB/GO 35.026
Ludmila Alves Imai OAB/GO 29.763
Natalgia Borges Marinho OAB/GO 31.480
Nivanir Santos Ferreira OAB/GO 29.925
Renata Santos Garcia OAB/GO 35.462
Ricardo Di Marcell Casado OAB/GO 31.437
Stephanie de Araújo Turhó OAB/GO 32.396
Valdir Freitas de Almeida OAB/GO 33.905

233

all

Gilberto Valentim Volpon OAB/GO 1.113 (in memoriam)

II - DA MULTA DO ART. 475 J DO CPC

A Executada alega que existe excesso de execução, tendo em vista que os cálculos encontra-se equivocados, informando que o valor correto seria de R\$ 26.079,13 (vinte e seis mil e setenta e nove reais e treze centavos), não incidindo multa do art. 475 J do CPC, sobre a condenação.

Ora Excelência, tal alegação não deve prosperar, pois a Executada pretende procrastinar o devido pagamento ao Exequente. A r. sentença transitou em julgado, onde trazia em seu bojo a determinação para seu cumprimento sob pena da multa de 10% (dez por cento), após o Ilustre Juízo em despacho intimou novamente para o cumprimento (fls. retro, dos autos).

Nesse sentido, a Executada deveria cumprir a r. sentença, por prazo entabulado pelo art. 475 J do CPC, no entanto, não o fez, fato este que levou o Exequente a protocolar o cumprimento de sentença (fls. retro, dos autos), onde o Ilustre Juízo corretamente verificou o transcurso do prazo para o pagamento e deferiu a aplicação da MULTA DE 10% (dez por cento).

Assim, não há que se falar em indeferimento da multa do Art. 475 J do CPC, posto que foi corretamente deferida, não podendo o Exequente arcar com o ônus da inércia da parte Executada, posto que não fez o correto pagamento a contento.

Matriz - Rua 104, nº 03, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-300, Telefax: (62) 3642-5300 / 3229-2716
Filial I - Av. São Francisco, nº 183, Sl. 3, Bairro Jundiaí, Anápolis/GO, CEP: 75.110-810, Fone: (62) 3943-5055
Filial II - Av. Brasil, Qd. 164, Sl. 2, Centro, Goiânia/GO, CEP: 76.385-003, Fone: (62) 3353-8628
Filial III - 804 Sul, Alameda G2, Qd. 11, Lt. 01, S/A 8-09 - Pão de Açúcar - Pôrto Diretor Sul, Palmas/TO, Cep: 77.021-600 Telefax: (61) 3214-1690 / (61) 3214-2124
Site: www.jmadvogadosadv.br / e-mail: josserrand@jmvadvogados.com e nivanir@jmvadvogados.com

[Handwritten signature]



Advocacia N. Valentim Volpou
Advocacia N. Valentim Volpou

Anayanni Angélica de N. Machado OAB/GO 33.564
Aristela Silva Cardoso OAB/GO 31.301
Francine de Oliveira Campos OAB/GO 35.219
Iran Ribeiro OAB/TO 4585
Isabelly Castro da Silva e Santos OAB/GO 33.620
Izadora Cristina de O. Guerra OAB/GO 35.660
Janeleide Zuleine Alves OAB/GO 33.026
Josseland Massimo Volpou OAB/GO 30.669

Lucas Moreira de Barros OAB/GO 35.026
Ludmila Alves Ima OAB/GO 29.763
Natalia Borges Menzari OAB/GO 31.480
Nivalon Santos Ferreira OAB/GO 29.925
Renata Santos Garcia OAB/GO 35.667
Ricardo Di Manoel Cusido OAB/GO 31.437
Stephania de Araujo Tonin OAB/GO 32.396
Valdir Freitas de Almeida OAB/GO 33.905

234
all

Gilberto Valentim Volpou OAB/GO 1.113 (in memoriam)
III - DOS HONORÁRIOS NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

A Executada afirma não ser devido os honorários sucumbenciais no cumprimento de sentença, uma vez que faz interpretação restritiva da lei, e afirma que essa não trouxe em seu bojo a fixação de honorários advocatícios na fase de cumprimento (execução) de sentença.

Alega também, que ocorreu alteração aos dispositivos do Código de Processo Civil no sentido de unificar os procedimentos a fim de viabilizar ao credor o recebimento do crédito ou de ver cumprida a obrigação estabelecida na sentença proferida naqueles autos, e não de causar benefício indevido à parte Exequente em prejuízo da parte Executada. Ao final, pede a exclusão de honorários na fase do cumprimento de sentença.

Porém, sem razão a Executada, pois de acordo com o entendimento majoritário é devido honorários no cumprimento de sentença, em favor do advogado que subscreve a referida peça, (Resp. 1.028.655-SC), nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil.

Nesse sentido, o Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, vem decidindo da seguinte forma, *in verbis*:

Matriz - Rua 104, nº 03, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.063-300, Telefone: (62) 3942-9000 / 3225-2716
Filial I - Av. São Francisco, nº 183, 9º. 3, Bairro Juncal, Anápolis/GO, CEP: 75.110-810, Fone: (62) 3943-5055
Filial II - Av. Brasil, Qd. 104, S. 2, Centro, Goiânia/GO, CEP: 75.300-000, Fone: (62) 3353-8628
Filial III - 404 Sul, Alameda 02, Qd. 11, Lt. 01, Sala 09 - Finc Superior - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, Cep: 77.002-600 Telefone: (63)3214-2890 / (63)3214-2124
Site: www.jmvadvogados.adv.br / e-mail: josseland@jmvadvogados.com e nivalon@jmvadvogados.com



J. Valentim Volpon
Advogados Associados

Anayram Angélica do N. Machado OAB/GO 33.564
Aristela Silva Cardoso OAB/GO 31.501
Francine de Oliveira Campos OAB/GO 35.219
Iran Ribeiro OAB/TO 4585
Isabelly Castro da Silva e Santos OAB/GO 33.620
Iracema Crisdina de O. Guerra OAB/GO 35.660
Janeteide Zulene Alves OAB/GO 33.026
Jessemar Massimo Volpon OAB/GO 30.669

Lucas Moreira de Barros OAB/GO 35.026
Ludmila Alves Lima OAB/GO 29.763
Natália Borges Mariani OAB/GO 31.480
Nivalir Santos Ferreira OAB/GO 29.925
Renata Santos Garcia OAB/GO 35.562
Ricardo Di Marcel Calado OAB/GO 31.437
Stephanie de Araújo Torihá OAB/GO 32.396
Valdir Freitas de Almeida OAB/GO 33.905

235
all

Gilberto Valentim Volpon OAB/GO 1.113 (in memoriam)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO. PRECEDENTES DO STJ E DESTE TRIBUNAL. Tendo em vista o novo pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça, é direito do advogado receber por seus serviços prestados na fase de cumprimentoda sentença, uma vez que o artigo 475 - I do Código de Processo Civil, incorporado pela Lei nº n. 11.232/05, elencaque o cumprimento da sentença se faz mediante execução, que combinado com artigo 20, § 4º do mesmo código processual, torna possível a fixação da verba honorária na execução. AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. (ORIGEM: 5ª Câmara Cível, Fonte DJ 666 de 22/09/2010, Acórdão 26/08/2010, Processo nº 201091079692, Comarca: Uruana, Relator: Francisco Vildon Jose Valente, processo nº 107969-05.2010.8.09.0000 – Agravo de Instrumento, Agravante: Itaú Seguros S/A, Agravado: Wesley da Silva).

Assim, não há que se falar em exclusão dos honorários do cumprimento de sentença, pois foi deferido de forma coerente, bem como em consonância com a lei e entendimento majoritário.

IV. DO PEDIDO

Pelo exposto requer que não seja conhecida a impugnação à execução, pois conforme demonstrado nos próprios cálculos da contadoria do juízo (fis. retro, dos autos) não existe excesso de execução, devendo a Executada cumprir a sentença de fis. retro.

Matriz - Rua 104, nº 03, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-300, Telefone: (62) 3942-5000 / 3228-2716
Filial I - Av. São Francisco, nº 183, Sl. 3, Bairro Jundiaí, Anápolis/GO, CEP: 75.110-810, Fone: (62) 3943-5055
Filial II - Av. Brasil, Qd. 194, Sl. 2, Centro, Goiânia/GO, CEP: 76.380-000, Fone: (62) 3303-8028
Filial III - 404 Sul, Alameda 02, Qd. 13, Lt 01, Sala 09 - Pão Superior - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, Cep: 77.021-600, Telefone: (63) 3214-1990 / (63) 3214-2124
Site: www.jmvadogados.adv.br / e-mail: jmvadogados@jmvadogados.com e mvenor@jmvadogados.com



Josserrand Massimo Volpon
Advogados Associados

Anayram Angélica do N. Machado OAB/GO 33.564
Aristela Silva Cardoso OAB/GO 31.501
Francine de Oliveira Campos OAB/GO 35.219
Iran Ribeiro OAB/TO 4585
Isabelly Castro da Silva e Santos OAB/GO 33.820
Izadora Cristina de O. Guerra OAB/GO 35.660
Janeleide Zulene Alves OAB/GO 33.026
Josserrand Massimo Volpon OAB/GO 30.669

Lucas Moreira de Barros OAB/GO 35.026
Ludmila Alves Imai OAB/GO 29.763
Natália Borges Mannari OAB/GO 31.480
Nivanor Santos Ferreira OAB/GO 29.925
Renata Santos Garcia OAB/GO 35.662
Ricardo Di Marcel Calado OAB/GO 31.437
Stephanie de Araújo Torshá OAB/GO 32.396
Valdir Freitas de Almeida OAB/GO 33.905

Gilberto Valentim Volpon OAB/GO 1.113 (in memoriam)

Por oportuno, requer também a Vossa Excelência, **EXPEDIÇÃO DOS COMPETENTES ALVARÁS JUDICIAIS**, no que tange aos valores **INCONTROVERSOS**, qual seja, o valor de **R\$ 26.487,04 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, uma vez que a Executada reconhece ser devido essa quantia.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia - Goiás, 09 de Outubro de 2012.


NIVANOR SANTOS FERREIRA
OAB/GO 29.925

LUDMILA ALVE IMAI
OAB/GO 29.763

JOSSERRAND MASSIMO VOLPON
OAB/GO 30.669

Nova
Pesquisa

237

Número do Processo:	200803621498	362149-62.2008.8.09.0127
Data da Extração:	29/04/2011	
Diário da Justiça:	011	
Publicado em:	04/05/2011	
Circulado em:	03/05/2011	
Hora da Circulação:	00:00	
Folha No.:	175	
Número de Folhas:	0	
Despacho:	AUTOS Nº 303/08 PROTOCOLO Nº 200803621498 DESPACHO PROCEDA-SE A HABILITAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTABELECIDO. DEFIRO O PEDIDO DO NOBRE PROCURADOR E ARBITRO OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DA EXECUÇÃO EM 10% SOB O VALOR DA CAUSA, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 20 DO CPC. INTIME-SE O REQUERIDO/EXECUTADO, PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS EFETUE O PAGAMENTO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, NO TERMO DO ARTIGO 475-J DO CPC. INTIME-SE. CUMpra-SE. PIRES DO RIO, 14 DE MARÇO DE 2011. LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA JUIZA DE DIREITO	

Principal	Partes	Interlocutorias	Mandados	Histórico	Sentenças	Intimações	Lig
-----------	--------	-----------------	----------	-----------	-----------	------------	-----

NOVA
Pesquisa

Número do Processo:	200803621498	362149-62.2008.6.09.0127
Data da Extração:	20/09/2011	
Diário da Justiça:	909	
Publicado em:	23/09/2011	
Circulado em:	22/09/2011	
Hora da Circulação:	00:00	
Folha No.:	193/197	
Número de Folhas:	0	
Despacho:	ISTO PORTO, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E MANTENHO O DESPACHO PROLATADO ÀS FLS. 175, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUMPRE-SE CONFORME DETERMINADO NO REFERIDO DESPACHO. POR OPORTUNO, DETERMINO QUE TODAS AS PUBLICAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES QUE DIZEM RESPEITO AO REQUERIDO, SEJA REALIZADAS EM NOME DO ADVOGADO DR. CARLOS DA SILVA VAZ, INSCRITO NA OAB/GO SOB O Nº 30.123. P.R.T. CUMPRE-SE. PIRES DO RIO, 02 DE AGOSTO 2011. (A) LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA - JUIZA DE DIREITO.	

Principal	Partes	Interlocutorias	Mandados	Histórico	Sentenças	Intimações	Lig.
-----------	--------	-----------------	----------	-----------	-----------	------------	------

Nova
Pesquisa

Número do Processo:	200803621498	362149-62.2008.8.09.0127
Data da Extração :	30/11/2011	
Diário da Justiça :	954	
Publicado em :	05/12/2011	
Circulado em :	02/12/2011	
Hora da Circulação :	00:00	
Folha No. :	199	
Número de Folhas :	6	
Despacho :	"INTIME-SE O REQUERENTE/EXEQUENTE, PARA QUE REQUEIRA O QUE LHE APROUVER, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PÍRES DO RIO, 25/11/2011. HE LIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO. JUIZ DE DIREITO."	

[Principal](#) [Partes](#) [Interlocutorias](#) [Mandados](#) [Histórico](#) [Sentenças](#) [Intimações](#) [Lig](#)

Nova
Pesquisa210
all

Número do Processo:	200803621498	362149-62.2008.8.09.0127
Data da Extração:	16/05/2012	
Diário da Justiça:	1066	
Publicado em:	21/05/2012	
Circulado em:	18/05/2012	
Hora da Circulação:	00:00	
Folha No.:	204	
Numero de Folhas:	0	
Despacho:	VISTOS, ETC. O REQUERIDO, DEVIDAMENTE INTIMADO A EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DEVIDO, CONSOANTE SE EXTRAÍ A FL.198, DEIXOU DE PROCEDER-LO. ASSIM, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO, COM O ACRÉSCIMO DA MULTA NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO). APÓS, PROCEDA-SE À PENHORA ON LINE DE DINHEIRO EM NOME DO EXECUTADO, ATÉ O LIMITE DO DÉBITO APURADO, INTIMANDO-SE EM SEGUIDA, INTIME-SE. PIRES DO RIO, 18/04/2012. (A) HÉLIO ANTÔNIO CRISÓSTOMO DE CASTRO - JUIZ DE DIREITO.	

[Principal](#) [Partes](#) [Interlocutorias](#) [Mandados](#) [Histórico](#) [Sentenças](#) [Intimações](#) [Lig:](#)

